



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026-SALIC/MA

Processo Administrativo nº SEDEL/ 00303/2026

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva do gramado e dos sistemas de irrigação e drenagem do campo de futebol do Estádio Governador João Castelo (Castelão).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.325.237,86 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/05/2026 às 14:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS : Não



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO DO CREDENCIAMENTO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
8.6	Habilitação Jurídica;	17
8.6.11	No caso de Procurador	18
8.6.12	No caso de sócio-gerente.....	18
8.7	REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA;.....	18
8.8	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.....	18
8.9	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	20
9.	RECURSOS	22
10.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	23
11.	INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
12	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	25
13	DA SUBCONTRATAÇÃO	26
14	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	26
15	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE.....	26
16	DO PAGAMENTO	26
17	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



CONCORRÊNCIA Nº 009/2026-SALIC

(Processo Administrativo nº SEDEL/ 00303/2026)

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Global, sob o regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer-SEDEL, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 26/05/2026 Horário: 14:00hs (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Estado do Maranhão no site www.compras.ma.gov.br.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva do gramado e dos sistemas de irrigação e drenagem do campo de futebol do Estádio Governador João Castelo (Castelão), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Projeto Básico (anexo I do Edital) e demais anexos.

1.1. A licitação será realizada conforme Projeto Básico incluindo Planilha Orçamentária, Composição Unitária de Preços, Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Memorial Descritivo.

1.2. O valor estimado da licitação é de R\$ **1.325.237,86** (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO DO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no **CADFOR/MA – Cadastro de do Estado do Maranhão**, conforme disposto no **Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020**, observando o seguinte:

2.1.1 A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

2.1.2 A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, constante no Portal de Compras Governamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo **CADFOR/MA** (e-fornecedor), devidamente justificado.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

2.1.3 As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

2.1.4 O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.

2.1.5 É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

2.1.5.1. As Licitantes que possuírem o mesmo endereço de IP terão suas propostas desclassificadas, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **e-fornecedor** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.1.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2 Não poderão disputar nesta licitação:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

até o terceiro grau;

2.2.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.10 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 O impedimento de que trata o item **2.2.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.2.4 e 2.2.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6 O disposto nos **itens 2.2.4 e 2.2.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8 A vedação de que trata o **item 2.2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e seus anexos.

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado a restrição do disposto nos § 1º, inciso II, do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do **item 3.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar com total atenção as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços deverá ser enviada no sistema eletrônico em formato PDF, contendo as informações e exigências contidas no Projeto Básico e Edital, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

4.1.1 Número da Concorrência, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

4.1.2 valor global da proposta;

4.1.3 **Planilha Orçamentária**, devidamente assinada, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária parte integrante do Projeto Básico Anexo I deste Edital, com preço unitário e total dos itens, em algarismos, e o valor total em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas etc.);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

4.1.4 **Planilha de Composição de Preços Unitários**, de acordo com o especificado na Planilha Orçamentária, demonstrando todos os insumos e mão de obra pertinentes e detalhados discriminando os percentuais de BDI e Encargos Sociais aplicados. Pode ser utilizado o modelo apresentado no Anexo I, ou modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes. Observar as normas do Decreto n.º 7.983/2013 no que tange às obras e serviços de engenharia.

4.1.5 As composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes e não podem ser indicadas mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

4.1.6 **Planilha de Composição de Benefício de Despesas Indiretas (BDI)**: podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes, observada a Súmula nº 254/2010-TCU que estabelece que IRPJ e CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão do BDI;

4.1.7 **Planilha de Composição de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações pertinentes;

4.1.8. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da abertura;

4.1.9. Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses** a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEDEL;

4.1.10. **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do Anexo IV.

4.1.11. Os documentos exigidos no item 4, **subitens 4.1.3 a 4.1.7**, deverão, necessariamente, ser assinados por profissional registrado no CREA ou CAU, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 - CONFEA e pelo representante legal da empresa.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto na planilha orçamentária para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico (Anexo I deste Edital) assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 100,00** (cem reais).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”.
- 5.11. O envio de lances na licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por **tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Persistindo o empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas nesta lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante do programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

5.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferencialmente, sucessivamente, aos serviços prestados por: (§ 1º art. 60 da lei n.º 14.133/2021).

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - por empresas brasileiras;

III - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.29. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.30. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 2.2** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e/ou registro cadastral no SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

- 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.6.2. No caso de serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.
- 6.6.3. **Será exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.
- 6.6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a Planilha ajustada ao último lance (se houver), sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.8. Não serão consideradas as propostas apresentadas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, e não se considerará também qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.9. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da proposta e a juntada de atestados e declarações solicitadas.
- 6.10. Após a apresentação da Proposta, em nenhuma hipótese esta poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento ou quaisquer outras que importem em modificação dos seus termos originais.
- 6.11. A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a executar o objeto, caso lhe seja adjudicado.
- 6.12. Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela **Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio**, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.13. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.14. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.15. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.16. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.17. O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal n.º 123/06, deverá comprovar a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

6.17.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

6.17.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

6.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.19. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária.

6.20. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo suficiente para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.22. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.23. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

6.24. Para fins de análise da proposta de preços da licitante quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será submetida a área técnica competente da SEDEL para análise e parecer técnico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, regularidade fiscal, sociale trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA** ou **registro cadastral no SICAF**, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.3. Quando da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, garantido ao Agente de Contratação, quando houver dúvidas da veracidade da documentação apresentada, a realização de diligências.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.6.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA** e/ou **registro cadastral no SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.6.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e/ou registro cadastral no SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.8. A verificação no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA e/ou registro cadastral no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.9. Após a entrega no sistema os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (§1º art. 64 da Lei 14.133/2021)

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.2. As licitantes que **não estiverem cadastradas no CADFOR/MA – Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão e/ou no Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, deverão encaminhar via sistema os documentos relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica e Econômico-Financeira:

8.2.1. **Habilitação Jurídica;**

8.2.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

8.2.3. **Qualificação Técnica;**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

8.2.4. Qualificação Econômica e Financeira.

8.3. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a proposta adequada ao último lance nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. **Registro comercial**, no caso de empresário individual;

8.6.2. **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

8.6.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

8.6.3.1. A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

8.6.4. A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

8.6.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6.6. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

8.6.7. Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6.8. O encaminhamento de documentos para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e na obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente.

8.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações/consolidação.

8.6.10. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

8.6.11. **No caso de Procurador:**

8.6.11.1. Instrumento de mandato público, ou;

8.6.11.2. Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório ou assinatura digital, que possa ser verificada sua autenticidade, conforme Art. 12 da Lei 14.133/21, juntamente com:

8.6.11.3. Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

8.6.11.4. Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

8.6.12. **No caso de sócio-gerente:**

8.6.12.1. Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

8.7. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.7.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

8.7.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS (CRF);**

8.7.4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- Ado Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.7.6. **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

8.7.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.8. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

8.8.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante** - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

8.8.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.8.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**, superiores ou iguais a 1 (um) e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente em até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69, § 4º da lei 14.133/21.

8.8.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil. (artigo 69, § 1º da lei 14.133/2021).

8.8.2.3. São definidos como documentos complementares ao balanço patrimonial, o termo de abertura e encerramento do livro caixa, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas, nos termos do art. 69, I, da lei 14.133/21.

8.8.2.4. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1. **Certidão de Registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (dentro do prazo de validade)** da empresa e de seu(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) da região que tiver(em) vinculado(s), com habilitação para executar obras civis e serviços de engenharia. As licitantes sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA/CAU deverão apresentar certidão, com visto do CREA/MA ou CAU nos termos da lei 5.194 de 14 de junho de 1966.

8.9.2. A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da **Capacidade Técnica - Operacional e Profissional**, nas formas a seguir definidas:

8.9.2.1. Qualificação Técnico-Operacional

8.9.2.1.1. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional (empresa)**: apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, acompanhado da **Certidão de Acervo Operacional - CAO** regularmente emitido pelo Conselho Profissional competente, tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo, conforme disposto no Projeto Básico e tabela abaixo são: (art. 67, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Corte e limpeza de áreas gramadas	m2	57.120,00
2	Capina química – controle fitossanitário em gramados	m2	7.140,00
3	Plantio de grama esmeralda, em placas	m2	660,00
4	Topdressing – aplicação de areia e terra vegetal em gramado esportivo	m2	7140,00

8.9.2.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.2.1.3. Será aceito o somatório de atestados para demonstração da capacidade técnico operacional da licitante, desde que estes, no conjunto, comprovem a execução dos serviços, objeto de licitação.

8.9.2.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.9.2.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

8.9.2.1.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.9.2.1.7. A apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

8.9.2.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.9.2.2.1. Para atendimento à qualificação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pela entidade competente, detentor (es) de **Anotação de Responsabilidade técnica (ART)** e/ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**

SUBITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	Corte e limpeza de áreas gramadas	m2	57.120,00
2	Capina química – controle fitossanitário em gramados	m2	7.140,00
3	Plantio de grama esmeralda, em placas	m2	660,00
4	Topdressing – aplicação de areia e terra vegetal em gramado esportivo	m2	7140,00

8.9.2.2.2. executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obra de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo, conforme disposto no Projeto Básico e tabela abaixo são: (art. 67, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9.2.2.3. A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve-se admitir a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), contrato social da licitante, contrato de prestação de serviço ou, ainda, de **declaração de contratação futura** do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste. (ACÓRDÃO Nº. 1447/2015/TCU- Plenário).

8.9.2.2.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da mesma ou Certidão da entidade competente, devidamente atualizados.

8.9.2.2.5. É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

8.9.2.2.6. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.9.2.2.7. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.9.3. **Declaração** expressa da licitante de dispor no momento da contratação, de equipe técnica mínima necessária para a perfeita execução de serviços: **01 engenheiro agrônomo ou engenheiro agrícola.**

8.9.4. **Declaração** expressa da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.9.5. **Declaração** que a licitante realizou Visita Técnica no local, onde será executada a obra ou de **NÃO VISITA**, assumindo assim todos os riscos dele advindo conforme modelo do **Anexo II** do Edital.

8.9.6. A empresa licitante, a seu critério, **PODERÁ DECLINAR DA VISITA TÉCNICA** sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável Técnico e Responsável Legal da empresa licitante, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local da obra, e se inteirou dos serviços a serem executados, avaliando os problemas futuros e o grau de dificuldades a serem enfrentados, de modo que os custos cubram quaisquer problemas decorrentes da sua execução assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

8.9.6.1. Em caso de manifestação de **DESEJO DE REALIZAR A VISITA TÉCNICA**, fica a Licitante obrigada a realizar agendamento com a Secretária de Estado de Esporte e Lazer - SEDEL, em dias úteis, horário comercial, através do e-mail: engenharia.sedel@gmail.com. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à apresentação das propostas, desde que agendada em data também anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, **sob pena de preclusão**;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.
- c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

ata de julgamento, conforme dispõe o § 1º, II, art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O Recurso e o pedido de Reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.ma.gov.br.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. Os recursos destinados ao pagamento das despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo discriminados:

UGE: 450101

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção : 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0578 – Mais Esporte e Lazer

Ação: 4717.0000 – Manutenção e Conservação dos Espaços de Esporte e Lazer

Subação: 001377 – Manutenção de Ambientes Esportivos

Natureza da Despesa: 339039

Fontes: 1.5.00.101000

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

pelo seguinte meio: licitacao.salic@sead.ma.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação nesta licitação, consoante dispõe o item 1.10 do Termo de Referência/Projeto Básico.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, conforme Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será conforme Contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato Proveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

17.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** no endereço eletrônico **www.compras.ma.gov.br** e **www.sead.ma.gov.br**

17.10. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página **www.compras.ma.gov.br** e no **site www.sead.ma.gov.br** na sede da SALIC.

17.11. Ao adquirir o Edital da SALIC, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página **www.compras.ma.gov.br** e no site **www.sead.ma.gov.br**, de eventuais notificações e comunicações.

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA (disponibilizado no Portal de Compras)

Anexo I.I – Planilha Orçamentaria (SINTÉTICA)

Anexo I.II – Composição de Custos Unitários (ANALÍTICA)

Anexo I.III – Planilha de Manutenção Periódica e Corretiva

Anexo I.IV – Composição de BDI

Anexo I.V – Composição de Encargos Sociais

Anexo I.VI – Curva ABC

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA / NÃO VISITA TÉCNICA.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

ANEXO V – Modelo de Proposta

São Luís/MA, de de 2026.

Aline Pinheiro Vasconcelos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA

ANEXO I

Projeto Básico/ Termo de Referência: Planilha Orçamentária (SINTÉTICA); Composição de Custos Unitários (ANALÍTICA), Planilha de Manutenção Preventiva e Corretiva; Composição de BDI, Composição de Encargos Sociais e Curva ABC.


DISPONIBILIZADA NO PORTAL DE COMPRAS DO MARANHÃO

(www.compras.ma.gov.br e www.sead.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.I – PLANILHA ORÇAMENTARIA SINTÉTICA

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA																																		
		OBRA:	Manutenção Gramado Castelão_Atual 2026	DATA : 30/12/2025	BDI : 25,00%																															
DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à conservação e manutenção do campo de jogo do Estádio Governador João Castelo (Castelão)	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2025.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>149,71%</td> <td>112,11%</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2025/12</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/12</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>90,08%</td> <td>52,02%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	MES	EMBASA	2025.1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%	EMOP	2025/12	-	-	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
FUNTE	VERSÃO	HORA	MES																																	
EMBASA	2025.1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%																																	
EMOP	2025/12	-	-																																	
ORSE	2025/12	111,36%	69,82%																																	
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																																	
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																																	
SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%																																	
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																																	
LOCAL:	São Luís/MA																																			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FUNTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 113.408,16
1.1	COM-12592743	ENGENHEIRO AGRÔNOMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	240,00	R\$ 119,83	R\$ 28.759,20
1.2	18.93.15	ACOMPANHAMENTO C/ TECNICO AGRICOLA (8hs/dia)	EMBASA	MES	12,00	R\$ 7.054,08	R\$ 84.648,96
2	CARGA E TRANSPORTE						R\$ 33.030,50
2.1	COM-11693174	CARGA MANUAL DE RESÍDUOS VEGETAIS E MATERIAL INSERVÍVEL EM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	M3	495,20	R\$ 15,98	R\$ 7.913,30
2.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	8.631,34	R\$ 2,91	R\$ 25.117,20
3	MANUTENÇÃO DO CAMPO DE JOGO						R\$ 441.404,93
3.1	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	m²	685.440,00	R\$ 0,09	R\$ 61.689,60
3.2	COM-50305951	CORTE MECANIZADO DO GRAMADO COM CORTADEIRA HELICOIDAL, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS	PRÓPRIA	M2	342.720,00	R\$ 0,14	R\$ 47.980,80
3.3	COM-37348995	CORTE MECANIZADO VERTICAL DO GRAMADO	PRÓPRIA	M2	28.560,00	R\$ 0,42	R\$ 11.995,20
3.4	COM-50788411	CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	28.560,00	R\$ 1,05	R\$ 29.988,00
3.5	COM-54905008	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	28.560,00	R\$ 0,68	R\$ 19.420,80
3.6	17.01.30	APLICACAO DE ADUBO FOLIAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	EMBASA	HA	17,14	R\$ 269,94	R\$ 4.626,77
3.7	COM-36203034	CAPINA MANUAL DO GRAMADO COM ACABAMENTO FINO	PRÓPRIA	M2	85.680,00	R\$ 0,18	R\$ 15.422,40
3.8	COM-72703641	APARAÇÃO DE BORDAS E MEIO-FIO DE GRAMADO	PRÓPRIA	M	10.080,00	R\$ 0,29	R\$ 2.923,20
3.9	COM-32802571	RASTELAMENTO MANUAL COMPLEMENTAR DE GRAMADO	PRÓPRIA	M2	85.680,00	R\$ 0,41	R\$ 35.128,80
3.10	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	5.140,80	R\$ 23,45	R\$ 120.551,76
3.11	COM-37637839	TOPDRESSING – APLICAÇÃO DE AREIA E TERRA VEGETAL EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	28.560,00	R\$ 1,60	R\$ 45.696,00
3.12	COM-68425688	AERAÇÃO MECANIZADA DO SOLO	PRÓPRIA	M2	28.560,00	R\$ 1,02	R\$ 29.131,20
3.13	COM-82722189	DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA DO SOLO	PRÓPRIA	M2	28.560,00	R\$ 0,59	R\$ 16.850,40
4	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS GRAMADAS ADJACENTES						R\$ 117.725,66
4.1	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	m²	223.264,80	R\$ 0,09	R\$ 20.093,83



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

4.2	COM-50788411	CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	18.605,40	R\$ 1,05	R\$ 19.535,67
4.3	COM-54905008	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	18.605,40	R\$ 0,68	R\$ 12.651,67
4.4	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	2.790,81	R\$ 23,45	R\$ 65.444,49
5	SINALIZAÇÃO E PINTURA						R\$ 117.410,74
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	10.080,00	R\$ 1,70	R\$ 17.136,00
5.2	S02459	Demarcação de campo de futebol com utilização de tinta	ORSE	m	23.265,60	R\$ 4,31	R\$ 100.274,74
6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO						R\$ 114.080,36
6.1	COM-50794088	OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO	PRÓPRIA	mês	12,00	R\$ 2.334,85	R\$ 28.018,20
6.2	S09461	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	54,00	R\$ 576,26	R\$ 31.118,04
6.3	S09813	Junta articulada swing joint TSJ 1"x1" BSP	ORSE	un	54,00	R\$ 237,10	R\$ 12.803,40
6.4	S08992	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 2.345,87	R\$ 4.691,74
6.5	S08983	Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	12,00	R\$ 546,46	R\$ 6.557,52
6.6	S11260	Bocal angulo ajustável 10 Van, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	54,00	R\$ 18,02	R\$ 973,08
6.7	S08982	Caixa plastica redonda p/ 1 válvula Rain Bird, de 6", c/corpo e tampa	ORSE	un	12,00	R\$ 157,98	R\$ 1.895,76
6.8	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	48,00	R\$ 34,96	R\$ 1.678,08
6.9	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	48,00	R\$ 30,68	R\$ 1.472,64
6.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	320,00	R\$ 17,60	R\$ 5.632,00
6.11	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	180,00	R\$ 45,82	R\$ 8.247,60
6.12	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	24,00	R\$ 58,24	R\$ 1.397,76
6.13	94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	12,00	R\$ 65,95	R\$ 791,40
6.14	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	6,00	R\$ 494,90	R\$ 2.969,40
6.15	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	6,00	R\$ 972,29	R\$ 5.833,74
7	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM						R\$ 123.129,94
7.1	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	48,00	R\$ 46,96	R\$ 2.254,08
7.2	102693	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	SINAPI	M	400,00	R\$ 110,97	R\$ 44.388,00
7.3	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	1.428,00	R\$ 23,45	R\$ 33.486,60
7.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	80,00	R\$ 87,77	R\$ 7.021,60
7.5	S00072	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	ORSE	m3	80,00	R\$ 44,38	R\$ 3.550,40
7.6	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	SINAPI	M3	60,00	R\$ 213,27	R\$ 12.796,20
7.7	COM-45152300	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	PRÓPRIA	m	800,00	R\$ 22,92	R\$ 18.336,00
7.8	COM-76569186	FORNECIMENTO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM EM PRANCHA FORMATO A1 E MÍDIA EDITÁVEL (DWG OU RVT)	PRÓPRIA	UN	1,00	R\$ 1.297,06	R\$ 1.297,06
VALOR BDI TOTAL:						R\$ 265.047,57	
VALOR ORÇAMENTO:						R\$ 1.060.190,29	
VALOR TOTAL:						R\$ 1.325.237,86	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.II – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (ANALÍTICA)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS						
	OBRA:	Manutenção Gramado Castelão_Atual 2026	DATA : 30/12/2025		BDI : 25,00%	
	DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à conservação e manutenção do campo de jogo do Estádio Governador João Castelo (Castelão)	FORNTE	VERSÃO	HORA	MES
	LOCAL:	São Luis/MA	EMBASA	2025.1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%
			EMOP	2025/12	-	-
			ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
			SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
			PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
1.1. COM-12592743 ENGENHEIRO AGRÔNOMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)						
Encargos Complementares		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00037370	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 4,23	R\$ 4,23
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,77	R\$ 0,77
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,43	R\$ 1,43
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,01	R\$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,08	R\$ 0,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R\$ 6,52
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-15957581	ENGENHEIRO AGRÔNOMO (HORISTA)	PRÓPRIA	H	1,00000000	R\$ 111,67	R\$ 111,67
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 111,67
Serviço		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 1,64	R\$ 1,64
					TOTAL Serviço:	R\$ 1,64
					VALOR:	119,83
1.2. 18.93.15 ACOMPANHAMENTO C/ TECNICO AGRICOLA (8hs/dia) (MES)						
Mão de Obra		FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B590000136	TECNICO AGRICOLA	EMBASA	H	176,00000000	R\$ 40,08	R\$ 7.054,08
					TOTAL Mão de Obra:	R\$ 7.054,08
					VALOR:	7.054,08



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

2.1. COM-11693174 CARGA MANUAL DE RESÍDUOS VEGETAIS E MATERIAL INSERVÍVEL EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)							
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,72000000	R\$ 22,19	R\$ 15,98	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 15,98	
					VALOR:	15,98	
2.2. 97914 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 (M3XKM)							
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00600000	R\$ 63,12	R\$ 0,37	
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01390000	R\$ 183,31	R\$ 2,54	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 2,91	
					VALOR:	2,91	
3.1. 4915743 Corte e limpeza de áreas gramadas (m²)							
EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 46,4005	R\$ 33,9632	R\$ 46,4005
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 46,4005
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,00000	22,1900	44,3800	
					TOTAL MÃO DE OBRA:	44,3800	
					Custo Horário da Execução:	R\$ 90,7805	
					Produção da Equipe:	1.001,88000	
					Custo Unitário da Execução:	R\$ 0,0906	
					Custo Direto Total:	R\$ 0,0906	
					VALOR:	0,09	
3.2. COM-50305951 CORTE MECANIZADO DO GRAMADO COM CORTADEIRA HELICOIDAL, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS (M2)							
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
114039	Cortador de grama Helicoidal GLM 2665 66cm. O custo horário produtivo (CHP) do cortador de grama helicoidal GLM 2665 (66 cm) foi calculado conforme metodologia adotada pelo SINAPI e ORSE, considerando depreciação, juros do capital investido, manutenção, consumo de combustível e lubrificantes, a partir do valor de aquisição obtido no banco de preços ORSE.	ORSE	CHP	0,00250000	R\$ 16,17	R\$ 0,04	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,04	
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00150000	R\$ 23,04	R\$ 0,03	
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	R\$ 27,92	R\$ 0,07	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,10
						VALOR:	0,14
3.3. COM-37348995 CORTE MECANIZADO VERTICAL DO GRAMADO (M2)							
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
INS-54212207	Cortadeira vertical autopropelida	PRÓPRIA	CHP	0,00250000	R\$ 51,70	R\$ 0,13	
						TOTAL Material:	R\$ 0,13
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	R\$ 27,92	R\$ 0,07	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01000000	R\$ 22,19	R\$ 0,22	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,29
						VALOR:	0,42
3.4. COM-50788411 CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO (M2)							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
H020000906	PULVERIZADORA DE PRODUTOS AGRICOLAS, TIPO COSTAL OU SIMILAR	EMBASA	H	0,02500000	R\$ 0,24	R\$ 0,01	
						TOTAL Equipamento:	R\$ 0,01
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10013	FUNGICIDA PARA TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES	EMOP	KG	0,00100000	R\$ 87,55	R\$ 0,09	
40145	HERBICIDA SELETIVO PARA DIVERSOS TIPOS DE GRAMA	EMOP	L	0,00050000	R\$ 632,42	R\$ 0,32	
109558	Inseticida (p/plantas)	ORSE	I	0,00050000	R\$ 105,25	R\$ 0,05	
						TOTAL Material:	R\$ 0,46
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02500000	R\$ 23,04	R\$ 0,58	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,58
						VALOR:	1,05
3.5. COM-54905008 APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO (M2)							
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
111720	Aluguel de adubadeira mecânica com capacidade de 50 litros	ORSE	mês	0,00160000	R\$ 166,28	R\$ 0,27	
						TOTAL Equipamento:	R\$ 0,27
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00044539	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	SINAPI	KG	0,07000000	R\$ 3,23	R\$ 0,23	
						TOTAL Material:	R\$ 0,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00800000	R\$ 23,04	R\$ 0,18	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,18
						VALOR:	0,68



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

3.6. 17.01.30 APLICACAO DE ADUBO FOLIAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (HA)						
Equipamento		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H020000906	PULVERIZADORA DE PRODUTOS AGRICOLAS, TIPO COSTAL OU SIMILAR	EMBASA	H	8,00000000	R\$ 0,24	R\$ 1,92
					TOTAL Equipamento:	R\$ 1,92
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D250000026	ADUBO FOLIAR	EMBASA	L	2,00000000	R\$ 41,85	R\$ 83,70
					TOTAL Material:	R\$ 83,70
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	8,00000000	R\$ 23,04	R\$ 184,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 184,32
					VALOR:	269,94
3.7. COM-36203034 CAPINA MANUAL DO GRAMADO COM ACABAMENTO FINO (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00500000	R\$ 23,04	R\$ 0,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00250000	R\$ 22,19	R\$ 0,06
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,18
					VALOR:	0,18
3.8. COM-72703641 APARAÇÃO DE BORDAS E MEIO-FIO DE GRAMADO (M)						
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0767	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	SEINFRA	H	0,00800000	R\$ 2,84	R\$ 0,02
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,02
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00800000	R\$ 23,04	R\$ 0,18
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00400000	R\$ 22,19	R\$ 0,09
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,27
					VALOR:	0,29
3.9. COM-32802571 RASTELAMENTO MANUAL COMPLEMENTAR DE GRAMADO (M2)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01200000	R\$ 23,04	R\$ 0,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00600000	R\$ 22,19	R\$ 0,13
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,41
					VALOR:	0,41
3.10. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 (M2)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 19,75	R\$ 19,75
					TOTAL Material:	R\$ 19,75



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02770000	R\$ 23,04	R\$ 0,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13860000	R\$ 22,19	R\$ 3,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,70
					VALOR:	23,45

3.11. COM-37637839 TOPDRESSING – APLICAÇÃO DE AREIA E TERRA VEGETAL EM GRAMADO ESPORTIVO (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102499	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	ORSE	h	0,00350000	R\$ 84,86	R\$ 0,30
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,30
Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92043	DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS REBOCAVEL, CAPACIDADE 1,9 M³, LARGURA DE TRABALHO 3,66 M - CHP DIURNO. AF_11/2015	SINAPI	CHP	0,00350000	R\$ 15,98	R\$ 0,06
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 0,06
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00400000	R\$ 160,00	R\$ 0,64
00007253	TERRA VEGETAL (GRANEL)	SINAPI	M3	0,00100000	R\$ 278,57	R\$ 0,28
					TOTAL Material:	R\$ 0,92
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00350000	R\$ 27,92	R\$ 0,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01000000	R\$ 22,19	R\$ 0,22
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,32
					VALOR:	1,60

3.12. COM-68425688 AERAÇÃO MECANIZADA DO SOLO (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102499	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	ORSE	h	0,00350000	R\$ 84,86	R\$ 0,30
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,30
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-82988114	Implemento descompactador / aerador de solo	PRÓPRIA	CHP	0,00350000	R\$ 50,30	R\$ 0,18
					TOTAL Material:	R\$ 0,18
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00350000	R\$ 27,92	R\$ 0,10
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000000	R\$ 22,19	R\$ 0,44
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,54
					VALOR:	1,02

3.13. COM-82722189 DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA DO SOLO (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

102499	Trator agrícola pneu (massey ferguson - mf 292/4 - 105,0 hp)	ORSE	h	0,00300000	R\$ 84,86	R\$ 0,25
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,25
Material		 FONTE	 UNID	 COEFICIENTE	 PREÇO UNITÁRIO	 TOTAL
INS-82988114	Implemento descompactador / aerador de solo	PRÓPRIA	CHP	0,00300000	R\$ 50,30	R\$ 0,15
					TOTAL Material:	R\$ 0,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		 FONTE	 UNID	 COEFICIENTE	 PREÇO UNITÁRIO	 TOTAL
88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00300000	R\$ 27,92	R\$ 0,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00500000	R\$ 22,19	R\$ 0,11
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,19
					VALOR:	0,59

4.1. 4915743 Corte e limpeza de áreas gramadas (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9708	Microtrator com roçadeira - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R\$ 46,4005	R\$ 33,9632	R\$ 46,4005
					TOTAL EQUIPAMENTOS:		R\$ 46,4005
MÃO DE OBRA			UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	2,00000	22,1900	44,3800	
					TOTAL MÃO DE OBRA:		44,3800
					Custo Horário da Execução:		R\$ 90,7805
					Produção da Equipe:		1.001,88000
					Custo Unitário da Execução:		R\$ 0,0906
					Custo Direto Total:		R\$ 0,0906
					VALOR:		0,09

4.2. COM-50788411 CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H020000906	PULVERIZADORA DE PRODUTOS AGRICOLAS, TIPO COSTAL OU SIMILAR	EMBASA	H	0,02500000	R\$ 0,24	R\$ 0,01
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,01
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10013	FUNGICIDA PARA TRATAMENTO FITOSSANITARIO EM ARVORES	EMOP	KG	0,00100000	R\$ 87,55	R\$ 0,09
40145	HERBICIDA SELETIVO PARA DIVERSOS TIPOS DE GRAMA	EMOP	L	0,00050000	R\$ 632,42	R\$ 0,32
109558	Inseticida (p/plantas)	ORSE	I	0,00050000	R\$ 105,25	R\$ 0,05
					TOTAL Material:	R\$ 0,46
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02500000	R\$ 23,04	R\$ 0,58
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,58
					VALOR:	1,05



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

4.3. COM-54905008 APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO (M2)						
Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
111720	Aluguel de adubadeira mecânica com capacidade de 50 litros	ORSE	mês	0,00160000	R\$ 166,28	R\$ 0,27
					TOTAL Equipamento:	R\$ 0,27
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00044539	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	SINAPI	KG	0,07000000	R\$ 3,23	R\$ 0,23
					TOTAL Material:	R\$ 0,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00800000	R\$ 23,04	R\$ 0,18
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 0,18
					VALOR:	0,68
4.4. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 19,75	R\$ 19,75
					TOTAL Material:	R\$ 19,75
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02770000	R\$ 23,04	R\$ 0,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13860000	R\$ 22,19	R\$ 3,07
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 3,70
					VALOR:	23,45
5.1. 102498 PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021 (M)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011161	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	SINAPI	KG	0,10600000	R\$ 2,17	R\$ 0,23
					TOTAL Material:	R\$ 0,23
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03700000	R\$ 30,54	R\$ 1,12
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01600000	R\$ 22,19	R\$ 0,35
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,47
					VALOR:	1,70
5.2. S02459 Demarcação de campo de futebol com utilização de tinta (m)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I01107S	Cal virgem comum para argamassas (nbr 6453)	ORSE	kg	1,40000000	R\$ 1,10	R\$ 1,54
					TOTAL Material:	R\$ 1,54
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 27,72	R\$ 1,38
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,05000000	R\$ 22,19	R\$ 1,10
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00600000	R\$ 27,47	R\$ 0,16



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,64
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0,00200000	R\$ 66,57	R\$ 0,13	
						TOTAL Serviço:	R\$ 0,13
						VALOR:	4,31

6.1. COM-50794088 OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO (mês)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	90,00000000	R\$ 22,34	R\$ 2.010,60	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	12,00000000	R\$ 27,00	R\$ 324,00	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2.334,60
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
95317	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R\$ 0,25	R\$ 0,25	
						TOTAL Serviço:	R\$ 0,25
						VALOR:	2.334,85

6.2. S09461 Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
109806	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 568,89	R\$ 568,89	
						TOTAL Material:	R\$ 568,89
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 27,00	R\$ 4,05	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 22,19	R\$ 3,32	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 7,37
						VALOR:	576,26

6.3. S09813 Junta articulada swing joint TSJ 1"x1" BSP (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
110253	Junta articulada swing joint TSJ 1"x1" BSP	ORSE	un	1,00000000	R\$ 233,05	R\$ 233,05	
						TOTAL Material:	R\$ 233,05
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 27,00	R\$ 4,05	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,05
						VALOR:	237,10

6.4. S08992 Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

109272	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 2.332,01	R\$ 2.332,01
					TOTAL Material:	R\$ 2.332,01
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	R\$ 27,72	R\$ 13,86
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 13,86
					VALOR:	2.345,87

6.5. S08983 Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
100981	Fita veda rosca 18mm	ORSE	m	0,94000000	R\$ 0,31	R\$ 0,29
109269	Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 519,61	R\$ 519,61
					TOTAL Material:	R\$ 519,90
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54000000	R\$ 27,00	R\$ 14,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,54000000	R\$ 22,19	R\$ 11,98
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 26,56
					VALOR:	546,46

6.6. S11260 Bocal angulo ajustável 10 Van, marca Rain Bird ou similar (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
109539	Bocal angulo ajustável 10 Van, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	1,00000000	R\$ 10,65	R\$ 10,65
					TOTAL Material:	R\$ 10,65
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 27,00	R\$ 4,05
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,15000000	R\$ 22,19	R\$ 3,32
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 7,37
					VALOR:	18,02

6.7. S08982 Caixa plastica redonda p/ 1 válvula Rain Bird, de 6", c/corpo e tampa (un)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
109274	Caixa plastica redonda p/ 1 válvula Rain Bird, de 6", c/corpo e tampa	ORSE	un	1,00000000	R\$ 148,15	R\$ 148,15
					TOTAL Material:	R\$ 148,15
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 27,00	R\$ 5,40
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,19	R\$ 4,43
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 9,83
					VALOR:	157,98



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

6.8. 89577 LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,01650000	R\$ 65,40	R\$ 1,07
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01900000	R\$ 2,56	R\$ 0,04
00003847	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 28,06	R\$ 28,06
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,02200000	R\$ 74,09	R\$ 1,62
					TOTAL Material:	R\$ 30,79
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08470000	R\$ 22,34	R\$ 1,89
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08470000	R\$ 27,00	R\$ 2,28
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,17
					VALOR:	34,96
6.9. 89611 LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,02590000	R\$ 65,40	R\$ 1,69
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,02750000	R\$ 2,56	R\$ 0,07
00003865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 19,19	R\$ 19,19
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,05000000	R\$ 74,09	R\$ 3,70
					TOTAL Material:	R\$ 24,65
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12240000	R\$ 22,34	R\$ 2,73
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12240000	R\$ 27,00	R\$ 3,30
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 6,03
					VALOR:	30,68
6.10. 89449 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,00800000	R\$ 2,56	R\$ 0,02
00009875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,04930000	R\$ 15,16	R\$ 15,90
					TOTAL Material:	R\$ 15,92
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03410000	R\$ 22,34	R\$ 0,76
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03410000	R\$ 27,00	R\$ 0,92
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1,68
					VALOR:	17,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

6.11. 89451 TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (M)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,01150000	R\$ 2,56	R\$ 0,02
00009871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	SINAPI	M	1,04930000	R\$ 41,34	R\$ 43,37
					TOTAL Material:	R\$ 43,39
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04940000	R\$ 22,34	R\$ 1,10
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04940000	R\$ 27,00	R\$ 1,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 2,43
					VALOR:	45,82
6.12. 89630 TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,03180000	R\$ 65,40	R\$ 2,07
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,03700000	R\$ 2,56	R\$ 0,09
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,05400000	R\$ 74,09	R\$ 4,00
00007132	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 41,84	R\$ 41,84
					TOTAL Material:	R\$ 48,00
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20770000	R\$ 22,34	R\$ 4,64
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20770000	R\$ 27,00	R\$ 5,60
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 10,24
					VALOR:	58,24
6.13. 94670 ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024 (UN)						
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000103	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4", PARA AGUA FRIA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 42,49	R\$ 42,49
00000122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	SINAPI	UN	0,02350000	R\$ 65,40	R\$ 1,53
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02260000	R\$ 17,70	R\$ 0,40
00038383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	SINAPI	UN	0,03130000	R\$ 2,56	R\$ 0,08
00020083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	SINAPI	UN	0,04000000	R\$ 74,09	R\$ 2,96
					TOTAL Material:	R\$ 47,46
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37500000	R\$ 22,34	R\$ 8,37
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37500000	R\$ 27,00	R\$ 10,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 18,49
					VALOR:	65,95



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

Material	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
6.14. 99623 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)						
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,02400000	R\$ 17,70	R\$ 0,42
00010408	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 477,72	R\$ 477,72
TOTAL Material:					R\$ 478,14	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980000	R\$ 22,34	R\$ 7,59
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33980000	R\$ 27,00	R\$ 9,17
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 16,76	
VALOR:					494,90	
6.15. 99625 VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021 (UN)						
00003148	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	SINAPI	UN	0,03540000	R\$ 17,70	R\$ 0,62
00010406	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	SINAPI	UN	1,00000000	R\$ 943,58	R\$ 943,58
TOTAL Material:					R\$ 944,20	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56950000	R\$ 22,34	R\$ 12,72
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,56950000	R\$ 27,00	R\$ 15,37
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 28,09	
VALOR:					972,29	
7.1. C4212 LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO (UN)						
Equipamento Custo Horário						
10592	CAMINHONETE SAVEIRO (CHI)	SEINFRA	H	0,26600000	R\$ 32,5500	R\$ 8,6583
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,06650000	R\$ 86,9100	R\$ 5,7795
TOTAL Equipamento Custo Horário:					R\$ 14,4378	
Mão de Obra com Encargos Complementares						
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	R\$ 27,0000	R\$ 8,9775
88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,33250000	R\$ 26,2600	R\$ 8,7315
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,66750000	R\$ 22,1900	R\$ 14,8118
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 32,5208	
VALOR:					46,96	
7.2. 102693 DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021 (M)						



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004021	GEOTEXTIL NAO TECIDO AGULHADO DE FILAMENTOS CONTINUOS 100% POLIESTER, RESITENCIA A TRACAO = 14 KN/M	SINAPI	M2	2,30000000	R\$ 9,92	R\$ 22,81
00003670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	0,10710000	R\$ 21,61	R\$ 2,31
00003899	LUBA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	0,04760000	R\$ 5,90	R\$ 0,28
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,16740000	R\$ 108,92	R\$ 18,23
00044315	TUBO PVC, RIGIDO, CORRUGADO, PERFURADO DN 100 MM, PARA DRENAGEM, SISTEMA IRRIGACAO	SINAPI	M	1,05000000	R\$ 52,50	R\$ 55,12
TOTAL Material:						R\$ 98,75
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11640000	R\$ 27,72	R\$ 3,22
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,34920000	R\$ 22,19	R\$ 7,74
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 10,96
Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,16000000	R\$ 7,88	R\$ 1,26
TOTAL Serviço:						R\$ 1,26
VALOR:						110,97
7.3. 103946 PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024 (M2)						
Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003322	GRAMA ESMERALDA OU SAO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS, SEM PLANTIO	SINAPI	M2	1,00000000	R\$ 19,75	R\$ 19,75
TOTAL Material:						R\$ 19,75
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88441	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02770000	R\$ 23,04	R\$ 0,63
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,13860000	R\$ 22,19	R\$ 3,07
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 3,70
VALOR:						23,45
7.4. 93358 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024 (M3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	3,95576670	R\$ 22,19	R\$ 87,77
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 87,77
VALOR:						87,77
7.5. S00072 Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação (m3)						
Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 22,19	R\$ 44,38
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 44,38



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

						VALOR:	44,38
7.6. 102718 ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021 (M3)							
Material		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,10000000	R\$ 162,09	R\$ 178,29	
						TOTAL Material:	R\$ 178,29
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37110000	R\$ 27,72	R\$ 10,28	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11340000	R\$ 22,19	R\$ 24,70	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 34,98
						VALOR:	213,27
7.7. COM-45152300 LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM (m)							
Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02000000	R\$ 312,44	R\$ 6,25	
73467	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,05000000	R\$ 244,68	R\$ 12,23	
						TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 18,48
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,19	R\$ 4,44	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,44
						VALOR:	22,92
7.8. COM-76569186 FORNECIMENTO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM EM PRANCHA FORMATO A1 E MÍDIA EDITÁVEL (DWG OU RVT) (UN)							
Mão de Obra com Encargos Complementares		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	16,00000000	R\$ 21,22	R\$ 339,52	
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,00000000	R\$ 119,64	R\$ 717,84	
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	R\$ 119,85	R\$ 239,70	
						TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 1.297,06
						VALOR:	1.297,06



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I.III – PLANILHA DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA												
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANT. REF.	Nº INTER. MENSAL	QUANT. TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL R\$	Nº INTER. ANUAL	QUANT. TOTAL ANUAL	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
1.1	COM-12592743	ENGENHEIRO AGRÔNOMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	119,83	20,000	1,00	20,00	2.396,60	12,00	240,00	28.759,20
1.2	18.93.15	ACOMPANHAMENTO C/ TÉCNICO AGRÍCOLA (8hs/dia)	EMBASA	MES	7.054,08	1,000	1,00	1,00	7.054,08	12,00	12,00	84.648,96
2	CARGA E TRANSPORTE											
2.1	COM-11693174	CARGA MANUAL DE RESÍDUOS VEGETAIS E MATERIAL INSERVÍVEL EM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	M3	15,98	41,267	1,00	1,00	15,98	12,00	495,20	7.913,30
2.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	SINAPI	M3XKM	2,96	719,278	1,00	719,28	2.129,06	12,00	8631,34	25.548,77
3	MANUTENÇÃO DO CAMPO DE JOGO											
3.1	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	m²	0,09	7.140,000	8,00	57.120,00	5.140,80	96,00	685440,00	61.689,60
3.2	COM-50305951	CORTE MECANIZADO DO GRAMADO COM CORTADEIRA HELICOIDAL, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS	PRÓPRIA	M2	0,14	7.140,000	4,00	28.560,00	3.998,40	48,00	342720,00	47.980,80
3.3	COM-37348995	CORTE MECANIZADO VERTICAL DO GRAMADO	PRÓPRIA	M2	0,42	7.140,000				4,00	28560,00	11.995,20
3.4	COM-50788411	CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	1,05	7.140,000				4,00	28560,00	29.988,00
3.5	COM-54905008	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	0,60	7.140,000				4,00	28560,00	17.136,00
3.6	17.01.30	APLICAÇÃO DE ADUBO FOLIAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	EMBASA	HA	269,94	0,714	2,00	1,43	385,47	24,00	17,14	4.626,77
3.7	COM-36203034	CAPINA MANUAL DO GRAMADO COM ACABAMENTO FINO	PRÓPRIA	M2	0,18	7.140,000	1,00	7.140,00	1.285,20	12,00	85680,00	15.422,40
3.8	COM-72703641	APARAÇÃO DE BORDAS E MEIO-FIO DE GRAMADO	PRÓPRIA	M	0,29	420,000	2,00	840,00	243,60	24,00	10080,00	2.923,20
3.9	COM-32802571	RASTELAMENTO MANUAL COMPLEMENTAR DE GRAMADO	PRÓPRIA	M2	0,41	7.140,000	1,00	7.140,00	2.927,40	12,00	85680,00	35.128,80
3.10	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	SINAPI	M2	22,95	428,400	1,00	428,40	9.831,78	12,00	5140,80	117.981,36
3.11	COM-37637839	TOPDRESSING – APLICAÇÃO DE AREIA E TERRA VEGETAL EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	1,60	7.140,000				4,00	28560,00	45.696,00
3.12	COM-68425688	AERAÇÃO MECANIZADA DO SOLO	PRÓPRIA	M2	1,02	7.140,000				4,00	28560,00	29.131,20
3.13	COM-82722189	DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA DO SOLO	PRÓPRIA	M2	0,59	7.140,000				4,00	28560,00	16.850,40



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

4 MANUTENÇÃO DAS ÁREAS GRAMADAS ADJACENTES												
4.1	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	m²	0,09	4.651,35	4,00	18.605,40	1.674,49	48,00	223264,80	20.093,83
4.2	COM-50788411	CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	1,05	4.651,35				4,00	18605,40	19.535,67
4.3	COM-54905008	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	0,60	4.651,35				4,00	18605,40	11.163,24
4.4	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	SINAPI	M2	22,95	232,568	1,00	232,57	5.337,42	12,00	2790,81	64.049,09
5 SINALIZAÇÃO E PINTURA												
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	1,69	420,000	2,00	840,00	1.419,60	24,00	10080,00	17.035,20
5.2	S02459	Demarcação de campo de futebol com utilização de tinta	ORSE	m	4,31	484,700	4,00	1.938,80	8.356,23	48,00	23265,60	100.274,74
6 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO												
6.1	COM-50794088	OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO	PRÓPRIA	mês	2.334,85	1.000	1,00	1,00	2.334,85	12,00	12,00	28.018,20
6.2	S09461	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	576,26	54,000				SOB DEMANDA		
6.3	S09813	Junta articulada swing joint TSJ 1"x1" BSP	ORSE	un	236,43	54,000				SOB DEMANDA		
6.4	S08992	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	ORSE	un	2.409,84	2,000				SOB DEMANDA		
6.5	S08983	Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	537,04	12,000				SOB DEMANDA		
6.6	S11260	Bocal angulo ajustável 10 Van, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	18,02	54,000				SOB DEMANDA		
6.7	S08982	Caixa plastica redonda p/ 1 válvula Rain Bird, de 6", c/corpo e tampa	ORSE	un	162,04	12,000				SOB DEMANDA		
6.8	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	34,81	48,000				SOB DEMANDA		
6.9	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 30,35	48,000				SOB DEMANDA		
6.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	17,59	320,000				SOB DEMANDA		
6.11	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	45,82	180,000				SOB DEMANDA		
6.12	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	57,87	24,000				SOB DEMANDA		
6.13	94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	SINAPI	UN	65,67	12,000				SOB DEMANDA		
6.14	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" -	SINAPI	UN	464,45	6,000				SOB DEMANDA		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021											
6.15	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	912,14	6,000			SOB DEMANDA				
7	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM												
7.1	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	47,17	48,000			SOB DEMANDA				
7.2	102693	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	SINAPI	M	110,96	400,000			SOB DEMANDA				
7.3	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	22,95	1.428,000			SOB DEMANDA				
7.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	87,77	80,000			SOB DEMANDA				
7.5	S00072	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	ORSE	m3	44,38	80,000			SOB DEMANDA				
7.6	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	SINAPI	M3	213,27	60,000			SOB DEMANDA				
7.7	COM-45152300	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	PRÓPRIA	m	23,06	800,000			SOB DEMANDA				
7.8	20.003.021 (E)	FORNECIMENTO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM EM PRANCHA FORMATO A1 E MÍDIA EDITÁVEL (DWG OU RVT)	SIURB	UN	1.329,85	1,000			SOB DEMANDA				
									VALOR TOTAL MENSAL:				R\$ 54.530,96
									VALOR TOTAL MENSAL COM BDI:				R\$ 68.163,70
									VALOR TOTAL ANUAL:				R\$ 843.589,93
									VALOR TOTAL ANUAL COM BDI:				R\$ 1.054.487,41



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	Nº INTER. ANUAL	QUANT. TOTAL ANUAL	PREÇO TOTAL ANUAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	COM-12592743	ENGENHEIRO AGRÔNOMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	H	R\$ 119,83			
1.2	18.93.15	ACOMPANHAMENTO C/ TECNICO AGRICOLA (8hs/dia)	EMBASA	MES	R\$ 7.054,08			
2	CARGA E TRANSPORTE							
2.1	COM-11693174	CARGA MANUAL DE RESÍDUOS VEGETAIS E MATERIAL INSERVÍVEL EM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	M3	R\$ 15,98			
2.2	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	R\$ 2,96			
3	MANUTENÇÃO DO CAMPO DE JOGO							
3.1	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	m²	R\$ 0,09			
3.2	COM-50305951	CORTE MECANIZADO DO GRAMADO COM CORTADEIRA HELICOIDAL, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS	PRÓPRIA	M2	R\$ 0,14			
3.3	COM-37348995	CORTE MECANIZADO VERTICAL DO GRAMADO	PRÓPRIA	M2	R\$ 0,42			
3.4	COM-50788411	CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	R\$ 1,05			
3.5	COM-54905008	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	R\$ 0,60			
3.6	17.01.30	APLICACAO DE ADUBO FOLIAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	EMBASA	HA	R\$ 269,94			
3.7	COM-36203034	CAPINA MANUAL DO GRAMADO COM ACABAMENTO FINO	PRÓPRIA	M2	R\$ 0,18			
3.8	COM-72703641	APARAÇÃO DE BORDAS E MEIO-FIO DE GRAMADO	PRÓPRIA	M	R\$ 0,29			
3.9	COM-32802571	RASTELAMENTO MANUAL COMPLEMENTAR DE GRAMADO	PRÓPRIA	M2	R\$ 0,41			
3.10	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	R\$ 22,95			
3.11	COM-37637839	TOPDRESSING – APLICAÇÃO DE AREIA E TERRA VEGETAL EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	R\$ 1,60			
3.12	COM-68425688	AERAÇÃO MECANIZADA DO SOLO	PRÓPRIA	M2	R\$ 1,02			
3.13	COM-82722189	DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA DO SOLO	PRÓPRIA	M2	R\$ 0,59			
4	MANUTENÇÃO DAS ÁREAS GRAMADAS ADJACENTES							
4.1	4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	m²	R\$ 0,09			
4.2	COM-50788411	CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	R\$ 1,05			
4.3	COM-54905008	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	M2	R\$ 0,60			



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

4.4	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	SINAPI	M2	R\$ 22,95			
5	SINALIZAÇÃO E PINTURA							
5.1	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIACÃO). AF 05/2021	SINAPI	M	R\$ 1,69			
5.2	S02459	Demarcação de campo de futebol com utilização de tinta	ORSE	m	R\$ 4,31			
6	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO							
6.1	COM-50794088	OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO	PRÓPRIA	mês	R\$ 2.334,85			
6.2	S09461	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	R\$ 576,26	12,00	54,00	R\$ 31.118,04
6.3	S09813	Junta articulada swing joint TSJ 1"x1" BSP	ORSE	un	R\$ 236,43	12,00	54,00	R\$ 12.767,22
6.4	S08992	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	ORSE	un	R\$ 2.409,84	12,00	2,00	R\$ 4.819,68
6.5	S08983	Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	R\$ 537,04	12,00	12,00	R\$ 6.444,48
6.6	S11260	Bocal angulo ajustável 10 Van, marca Rain Bird ou similar	ORSE	un	R\$ 18,02	12,00	54,00	R\$ 973,08
6.7	S08982	Caixa plastica redonda p/ 1 válvula Rain Bird, de 6", c/corpo e tampa	ORSE	un	R\$ 162,04	12,00	12,00	R\$ 1.944,48
6.8	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 34,81	12,00	48,00	R\$ 1.670,88
6.9	89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 30,35	12,00	48,00	R\$ 1.456,80
6.10	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	R\$ 17,59	12,00	320,00	R\$ 5.628,80
6.11	89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	M	R\$ 45,82	12,00	180,00	R\$ 8.247,60
6.12	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	SINAPI	UN	R\$ 57,87	12,00	24,00	R\$ 1.388,88
6.13	94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2024	SINAPI	UN	R\$ 65,67	12,00	12,00	R\$ 788,04
6.14	99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 464,45	12,00	6,00	R\$ 2.786,70
6.15	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	SINAPI	UN	R\$ 912,14	12,00	6,00	R\$ 5.472,84
7	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM							
7.1	C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	UN	R\$ 47,17	12,00	48,00	R\$ 2.264,16
7.2	102693	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF 07/2021	SINAPI	M	R\$ 110,96	12,00	400,00	R\$ 44.384,00
7.3	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	SINAPI	M2	R\$ 22,95	12,00	1428,00	R\$ 32.772,60
7.4	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024	SINAPI	M3	R\$ 87,77	12,00	80,00	R\$ 7.021,60



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC


7.5	S00072	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	ORSE	m3	R\$ 44,38	12,00	80,00	R\$ 3.550,40
7.6	102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	SINAPI	M3	R\$ 213,27	12,00	60,00	R\$ 12.796,20
7.7	COM-45152300	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	PRÓPRIA	m	R\$ 23,06	12,00	800,00	R\$ 18.448,00
7.8	20.003.021 (E)	FORNECIMENTO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM EM PRANCHA FORMATO A1 E MÍDIA EDITÁVEL (DWG OU RVT)	SIURB	UN	R\$ 1.329,85	1,00	1,00	R\$ 1.329,85
VALOR TOTAL ANUAL:						R\$ 208.074,33		
VALOR TOTAL ANUAL COM BDI:						R\$ 260.092,91		



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I.IV – COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI																																				
	OBRA:	Manutenção Gramado Castelão_Atual 2026	DATA : 30/12/2025		BDI : 25,00%																															
	DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à conservação e manutenção do campo de jogo do Estádio Governador João Castelo (Castelão)	<table border="1" style="font-size: small;"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2025.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>149,71%</td> <td>112,11%</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2025/12</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/12</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>90,08%</td> <td>52,02%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	EMBASA	2025.1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%	EMOP	2025/12	-	-	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
FONTES	VERSÃO	HORA	MES																																	
EMBASA	2025.1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%																																	
EMOP	2025/12	-	-																																	
ORSE	2025/12	111,36%	69,82%																																	
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																																	
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																																	
SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%																																	
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																																	
LOCAL:	São Luís/MA																																			

COD	DESCRIÇÃO	%
	ADMINISTRAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO	3,00%
	TOTAL	3,00%
	DESPESAS FINANCEIRAS	
	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%
	TOTAL	0,59%
	SEGURO/GARANTIA/RISCO	
	RISCOS	0,97%
	SEGURO+GARANTIA	0,80%
	TOTAL	1,77%
	LUCRO BRUTO	
	LUCRO BRUTO	6,49%
	TOTAL	6,49%
	TRIBUTOS	
	ISS	5,00%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	13,15%


BDI = 25,00%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO I.V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS																																			
	OBRA:	Manutenção Gramado Castelo_Atual 2026	DATA : 30/12/2025	BDI : 25,00%																															
	DESCRIÇÃO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à conservação e manutenção do campo de jogo do Estádio Governador João Castelo (Castelão)	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th>FONTES</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> <th>MES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>EMBASA</td> <td>2025/1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>149,71%</td> <td>112,11%</td> </tr> <tr> <td>EMOP</td> <td>2025/12</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>ORSE</td> <td>2025/12</td> <td>111,36%</td> <td>69,82%</td> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> <td>47,48%</td> </tr> <tr> <td>SICRO NOVO</td> <td>2025/10 COM DESONERAÇÃO</td> <td>-</td> <td>-</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/12 COM DESONERAÇÃO</td> <td>90,08%</td> <td>52,02%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FONTES	VERSÃO	HORA	MES	EMBASA	2025/1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%	EMOP	2025/12	-	-	ORSE	2025/12	111,36%	69,82%	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-	SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
FONTES	VERSÃO	HORA	MES																																
EMBASA	2025/1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%																																
EMOP	2025/12	-	-																																
ORSE	2025/12	111,36%	69,82%																																
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%																																
SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-																																
SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%																																
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%																																
LOCAL:	São Luis/MA																																		

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,56%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,16%	8,48%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	47,31%	18,17%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,60%	1,98%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
	TOTAL	10,81%	8,22%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	9,77%	3,54%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%
	TOTAL	10,16%	3,83%

A + B + C + D = 90,08% 52,02%



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA
PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.VI – CURVA ABC

GOVERNO DO MARANHÃO TRABALHANDO PARA TODOS SEDEL		ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS			
		OBRA:	DATA :	BDI :	
		Manutenção Gramado Castelão_Atual 2026	30/12/2025	25,00%	
DESCRICOÃO:		Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à conservação e manutenção do campo de jogo do Estádio Governador João Castelo (Castelão)			
LOCAL:		São Luís/MA			
		FORTE	VERSÃO	HORA	MES
		EMBASA	2025.1 COM DESONERAÇÃO	149,71%	112,11%
		EMOP	2025/12	-	-
		ORSE	2025/12	111,36%	69,82%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SICRO NOVO	2025/10 COM DESONERAÇÃO	-	-
		SINAPI	2025/12 COM DESONERAÇÃO	90,08%	52,02%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	Serviço	M2	9.359,61	R\$ 23,45	R\$ 219.482,85	20,70	20,70	A
S02459	Demarcação de campo de futebol com utilização de tinta	ORSE	Serviço	m	23.265,60	R\$ 4,31	R\$ 100.274,74	9,46	30,16	A
18.93.15	ACOMPANHAMENTO C/ TECNICO AGRICOLA (8hs/dia)	EMBASA	Serviço	MES	12,00	R\$ 7.054,08	R\$ 84.648,96	7,98	38,14	A
4915743	Corte e limpeza de áreas gramadas	SICRO NOVO	Serviço	m²	908.704,80	R\$ 0,09	R\$ 81.783,43	7,71	45,86	A
COM-50788411	CAPINA QUÍMICA – CONTROLE FITOSSANITÁRIO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	Serviço	M2	47.165,40	R\$ 1,05	R\$ 49.523,67	4,67	50,53	B
COM-50305951	CORTE MECANIZADO DO GRAMADO COM CORTADEIRA HELICOIDAL, COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS	PRÓPRIA	Serviço	M2	342.720,00	R\$ 0,14	R\$ 47.980,80	4,53	55,06	B
COM-37637839	TOPDRESSING – APLICAÇÃO DE AREIA E TERRA VEGETAL EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	Serviço	M2	28.560,00	R\$ 1,60	R\$ 45.696,00	4,31	59,37	B
102693	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	M	400,00	R\$ 110,97	R\$ 44.388,00	4,19	63,55	B
COM-32802571	RASTELAMENTO MANUAL COMPLEMENTAR DE GRAMADO	PRÓPRIA	Serviço	M2	85.680,00	R\$ 0,41	R\$ 35.128,80	3,31	66,87	B
COM-54905008	APLICAÇÃO DE ADUBO QUÍMICO EM GRAMADO ESPORTIVO	PRÓPRIA	Serviço	M2	47.165,40	R\$ 0,68	R\$ 32.072,47	3,03	69,89	B
S09461	Aspersor rotor, p/irrigação ref.8005-SS, entrada roscada de 1", fêmea BSP, coluna aço inox, marca Rain Bird ou similar	ORSE	Serviço	un	54,00	R\$ 576,26	R\$ 31.118,04	2,94	72,83	B
COM-68425688	AERAÇÃO MECANIZADA DO SOLO	PRÓPRIA	Serviço	M2	28.560,00	R\$ 1,02	R\$ 29.131,20	2,75	75,57	B
COM-12592743	ENGENHEIRO AGRÔNOMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	PRÓPRIA	Mão de Obra com Encargos Complementares	H	240,00	R\$ 119,83	R\$ 28.759,20	2,71	78,29	B
COM-50794088	OPERAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO AUTOMATIZADO	PRÓPRIA	Serviço	mês	12,00	R\$ 2.334,85	R\$ 28.018,20	2,64	80,93	C
97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	Serviço	M3XKM	8.631,34	R\$ 2,91	R\$ 25.117,20	2,37	83,30	C
COM-45152300	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM	PRÓPRIA	Serviço	m	800,00	R\$ 22,92	R\$ 18.336,00	1,73	85,03	C
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	Serviço	M	10.080,00	R\$ 1,70	R\$ 17.136,00	1,62	86,64	C
COM-82722189	DESCOMPACTAÇÃO MECÂNICA DO SOLO	PRÓPRIA	Serviço	M2	28.560,00	R\$ 0,59	R\$ 16.850,40	1,59	88,23	C
COM-36203034	CAPINA MANUAL DO GRAMADO COM ACABAMENTO FINO	PRÓPRIA	Serviço	M2	85.680,00	R\$ 0,18	R\$ 15.422,40	1,45	89,69	C
S09813	Junta articulada swing joint TSJ 1"x1" BSP	ORSE	Serviço	un	54,00	R\$ 237,10	R\$ 12.803,40	1,21	90,90	C
102718	ENCHIMENTO DE AREIA PARA DRENO, LANÇAMENTO MANUAL. AF_07/2021	SINAPI	Serviço	M3	60,00	R\$ 213,27	R\$ 12.796,20	1,21	92,10	C
COM-37348995	CORTE MECANIZADO VERTICAL DO GRAMADO	PRÓPRIA	Serviço	M2	28.560,00	R\$ 0,42	R\$ 11.995,20	1,13	93,23	C



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

89451	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	180,00	R\$ 45,82	R\$ 8.247,60	0,78	94,01	C
COM-11693174	CARGA MANUAL DE RESÍDUOS VEGETAIS E MATERIAL INSERVÍVEL EM CAMINHÃO BASCULANTE	PRÓPRIA	Serviço	M3	495,20	R\$ 15,98	R\$ 7.913,30	0,75	94,76	C
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	Serviço	M3	80,00	R\$ 87,77	R\$ 7.021,60	0,66	95,42	C
S08983	Válvula solenoide p/irrigação modelo 100-DVF 1", marca Rain Bird ou similar	ORSE	Serviço	un	12,00	R\$ 546,46	R\$ 6.557,52	0,62	96,04	C
99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 972,29	R\$ 5.833,74	0,55	96,59	C
89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	M	320,00	R\$ 17,60	R\$ 5.632,00	0,53	97,12	C
S08992	Controlador central p/sist.de irrigação modelo ESP-LX modular, 16 estações, gabinete de parede, Rain Bird ou similar	ORSE	Serviço	un	2,00	R\$ 2.345,87	R\$ 4.691,74	0,44	97,56	C
17.01.30	APLICACAO DE ADUBO FOLIAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	EMBASA	Serviço	HA	17,14	R\$ 269,94	R\$ 4.626,77	0,44	98,00	C
S00072	Reatero manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	ORSE	Serviço	m3	80,00	R\$ 44,38	R\$ 3.550,40	0,33	98,33	C
99623	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	Serviço	UN	6,00	R\$ 494,90	R\$ 2.969,40	0,28	98,62	C
COM-72703641	APARAÇÃO DE BORDAS E MEIO-FIO DE GRAMADO	PRÓPRIA	Serviço	M	10.080,00	R\$ 0,29	R\$ 2.923,20	0,28	98,89	C
C4212	LIMPEZA DE CAIXAS DE INSPEÇÃO	SEINFRA	Serviço	UN	48,00	R\$ 46,96	R\$ 2.254,08	0,21	99,10	C
S08982	Caixa plastica redonda p/ 1 válvula Rain Bird, de 6", c/corpo e tampa	ORSE	Serviço	un	12,00	R\$ 157,98	R\$ 1.895,76	0,18	99,28	C
89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	48,00	R\$ 34,96	R\$ 1.678,08	0,16	99,44	C
89611	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	48,00	R\$ 30,68	R\$ 1.472,64	0,14	99,58	C
89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	Serviço	UN	24,00	R\$ 58,24	R\$ 1.397,76	0,13	99,71	C
COM-76569186	FORNECIMENTO DE PROJETO DE INTERVENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM EM PRANCHA FORMATO A1 E MÍDIA EDITÁVEL (DWG OU RVT)	PRÓPRIA	Serviço	UN	1,00	R\$ 1.297,06	R\$ 1.297,06	0,12	99,83	C
S11260	Bocal angulo ajustável 10 Van, marca Rain Bird ou similar	ORSE	Serviço	un	54,00	R\$ 18,02	R\$ 973,08	0,09	99,93	C
94670	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	Serviço	UN	12,00	R\$ 65,95	R\$ 791,40	0,07	100,00	C

Subtotal até 100,00% R\$ 1.060.190,29

Outros: R\$ 0,00

Valor total do Orçamento: R\$ 1.060.190,29



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que tomou conhecimento de toda documentação relativa à **Concorrência Eletrônica nº XX/2026 – SALIC/MA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva do gramado e dos sistemas de irrigação e drenagem do campo de futebol do Estádio Governador João Castelo (Castelão), composta pelo edital e seus anexos, que **visitou o local onde se realizará os serviços** objeto desta licitação, estando ciente de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução da obra.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

OU

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Sócio (s)Diretor (es) ou equivalente, **DECLARA** que tomou conhecimento de toda documentação relativa à Concorrência Eletrônica nº **XXXX/2026 - SALIC/MA**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva do gramado e dos sistemas de irrigação e drenagem do campo de futebol do Estádio Governador João Castelo (Castelão), composta do Edital e seus anexos, e que, por liberalidade própria, **NÃO REALIZOU VISITA TÉCNICA NO LOCAL DOS SERVIÇOS**, mas, mesmo assim está ciente de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos serviços, assumindo assim todos os riscos dele advindo e que, na hipótese de vencedora, não poderá utilizar esta como justificativa para desconhecimento das características dos serviços, ou das dificuldades a ela inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/SEDEL
PROC. ADMINISTRATIVO Nº SEDEL XXX/2026

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER - SEDEL E A EMPRESA _____, CNPJ _____ NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO MARANHÃO através da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer - SEDEL, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, o(a) Senhor(a) _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviços, vinculado a **Concorrência Eletrônica nº ____/2026-SALIC/MA**, Processo Administrativo n.º SEDEL XXX/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, destinados à revitalização e manutenção periódica, preventiva e corretiva do gramado e dos sistemas de irrigação e drenagem do campo de futebol do Estádio Governador João Castelo (Castelão), nos termos do Edital de licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº ____/2026-SALIC**, Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta da Contratada que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam ao presente contrato, independente de transcrição, o edital de Concorrência n.º ____/2026 – SALIC, Projeto Básico e demais anexos do Edital, bem como a proposta de preço da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os Recursos destinados ao Pagamento das despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UGE:

Função: –

Subfunção :

Programa: Subação:

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia para a execução do objeto, equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor global contratado, sendo prestada em uma das modalidades constantes do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando a CONTRATADA optar pela modalidade **Seguro-Garantia**, terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato para apresentação de garantia. (§3º, inciso II do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** poderá descontar do valor da Garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela Contratada a qualquer título, inclusive multas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a Garantia deverá ser reintegrada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia será liberada em 90 (noventa) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, conforme dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência:

- a) Início da execução do objeto: até 05 dias após emissão da ordem de serviço.
- b) A Contratada deverá executar os serviços de acordo com Plano Técnico de Manutenção do gramado, contemplando métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade adequados às condições climáticas, ao uso do campo e às boas práticas agronômicas.
- c) O Plano Técnico de Manutenção mencionado na **alínea “b”** deverá ser entregue pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, devendo conter, no mínimo:
 - I - Cronograma macro de atividades mensais, trimestrais e anuais;
 - II - Escala de trabalho da equipe operacional;
 - III - Fluxograma de aplicação de insumos (adubação e defensivos) previstos para o primeiro trimestre;
 - IV - Protocolo de contingência para dias de chuva intensa ou quebra de equipamentos críticos;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

V - A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o Calendário Oficial de Jogos e Eventos fornecido pela Administração do Estádio. A Contratada deverá manter flexibilidade operacional para adequar as janelas de manutenção (cortes, irrigação e adubação) aos dias e horários em que o campo estiver livre, inclusive aos finais de semana e feriados, sem custo adicional de horas extras ou adicionais noturnos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Local da prestação dos serviços: Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estádio Governador João Castelo (Castelão), localizado em São Luís/MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Drenagem do Gramado

I - Descrição do Serviço

Execução de manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem do gramado, compreendendo inspeções periódicas, limpeza, desobstrução, ajustes e reparos necessários para assegurar o escoamento eficiente das águas pluviais e de irrigação, preservando a funcionalidade do campo de jogo e a integridade do solo. O objetivo é garantir a eficiência hidráulica do sistema de drenagem, prevenir alagamentos, encharcamentos e erosões, manter a estabilidade da superfície de jogo e preservar o desempenho do gramado esportivo em condições climáticas adversas.

II - Padrões Técnicos de Execução

- a) Realizar a inspeção visual e funcional dos elementos do sistema de drenagem, incluindo drenos lineares, caixas de inspeção, grelhas, canaletas, bocas de lobo e pontos de coleta;
- b) Executar a limpeza e desobstrução de drenos, caixas e canaletas, removendo sedimentos, areia, raízes, materiais orgânicos e quaisquer resíduos que comprometam o escoamento;
- c) Identificar e corrigir entupimentos, recalques, rupturas ou deslocamentos em tubulações, conexões e dispositivos de drenagem, utilizando materiais compatíveis com o sistema existente;
- d) Quando necessário, realizar intervenções pontuais no gramado para acesso às tubulações, com posterior recomposição da superfície, garantindo nivelamento e acabamento adequados;
- e) O reaterro de valas de drenagem deverá ser executado preferencialmente com material granular permeável (areia), e não com o solo argiloso local, exceto nos últimos 15cm superficiais para plantio da grama;
- f) A compactação deverá ser realizada em camadas de no máximo 10cm, garantindo que não haja abatimentos futuros na superfície do gramado;
- g) As intervenções deverão respeitar o projeto original do sistema de drenagem, salvo ajustes tecnicamente justificados e previamente autorizados pela fiscalização;
- h) Após a execução dos serviços, deverá ser realizado teste funcional do sistema, preferencialmente por meio de simulação de escoamento, verificando a eficiência da drenagem;
- i) Os serviços deverão ser executados de modo a não comprometer o sistema de irrigação, as estruturas do estádio ou a segurança dos usuários.
- j) Critérios de Aceitação
- k) O serviço será considerado aceito quando:
 - l) O sistema apresentar escoamento eficiente, sem acúmulo de água na superfície do campo;
 - m) Não forem constatados pontos de alagamento, refluxo ou encharcamento;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

- n) As áreas eventualmente abertas estiverem devidamente recompostas, niveladas e com cobertura vegetal compatível;
- o) Forem apresentados relatórios técnicos de manutenção, contendo identificação dos pontos atendidos, descrição dos serviços executados e registro fotográfico.
- p) Condições de Rejeição
- q) O serviço será rejeitado quando:
- r) Persistirem falhas de drenagem após a execução;
- s) Os reparos comprometerem a estabilidade do solo ou o nivelamento do gramado;
- t) Não forem apresentados os registros técnicos exigidos.
- u) Nessas hipóteses, a Contratada deverá refazer o serviço, às suas expensas, no prazo definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratada deverá manter no local da prestação dos serviços um Diário de Ocorrências físico ou digital, onde serão registradas diariamente:

- a) As atividades executadas (ex: corte, irrigação, limpeza);
- b) As condições climáticas (pluviometria);
- c) Ocorrências anormais (pragas identificadas, quebras de aspersores, falhas de energia);
- d) Insumos aplicados (nome comercial, dosagem e lote).

PARÁGRAFO QUARTO - Relatório Técnico Mensal: Como condição para o recebimento provisório e faturamento mensal, a Contratada deverá apresentar, até o 5º dia útil do mês subsequente, um relatório fotográfico e descritivo consolidado, contendo:

- a) Comprovação visual (fotos com datas e horários de referência ao período dos serviços) da evolução do gramado;
 - b) Comprovantes de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados (aparas de grama e embalagens vazias de agrotóxicos - Logística Reversa);
 - c) Relatório de manejo hídrico, apresentando os dados pluviométricos (chuvas) do período, o volume de irrigação suplementar aplicado e a aferição da umidade do perfil do solo;
 - d) Laudo sintético do Responsável Técnico (Agrônomo) atestando a sanidade do gramado.
- d) Identificação e Segurança: Todos os funcionários da Contratada deverão portar crachá de identificação e apresentar-se uniformizados (preferencialmente com faixas refletivas para visualização noturna), sendo obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista, especialmente durante a aplicação de defensivos agrícolas e operação de máquinas ruidosas.

PARÁGRAFO QUINTO - Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a plena operacionalidade do campo de jogo, observadas as janelas operacionais definidas pela Administração, respeitados os prazos máximos de atendimento e os níveis de serviço estabelecidos no Termo de Referência e Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Rotinas a serem cumpridas: A execução contratual observará as rotinas técnicas de manutenção do gramado e dos sistemas de irrigação e drenagem, conforme descritas neste Termo de Referência, sem prejuízo de outras atividades necessárias à adequada execução do objeto, podendo ser complementadas por plano de manutenção a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Contratada deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às frequências estipuladas abaixo, sem prejuízo de intervenções extras em casos de emergência ou jogos extraordinários:

a) Diariamente / Pós-jogo (Rotina de Inspeção e Operação):

I - Inspeção e Reparos Imediatos: Inspeção visual de todo o campo para recolhimento de detritos e correção imediata de buracos e leivas arrancadas com mix de areia, garantindo a planicidade.

II - Operação de Irrigação: Monitoramento e acionamento do sistema (conforme rotina específica de irrigação), visando manter a umidade ideal do solo.

b) Semanalmente (Rotina de Corte e Marcação):

I - Corte Mecanizado Horizontal: Execução com frequência fixa de 02 (duas) vezes por semana. A altura de corte deverá respeitar o padrão da época (entre 15mm e 25mm). Uma vez na semana e/ou antes de jogos oficiais, deverá ser realizado o corte utilizando cortadeira helicoidal, com alternância obrigatória do sentido de corte (longitudinal/transversal) para evitar compactação e criar faixas estéticas. Nas áreas gramadas adjacentes o corte horizontal deve ser realizado uma vez na semana.

II - Marcação de Linhas: Pintura das linhas de jogo (calha e faixas) com tinta apropriada, garantindo visibilidade para os jogos do final de semana.

c) Mensalmente (Rotina de Acabamento e Limpeza):

I - Capina Manual com Acabamento Fino: Remoção manual de plantas daninhas que tenham escapado ao controle químico, com foco na extração da raiz, evitando danos à grama oficial;

II - Aparação de Bordas e Meio-Fio: Recorte e refilamento de todo o perímetro do gramado (encostos em canaletas, muros e áreas de dreno) utilizando roçadeira ou tesourão, garantindo que a grama não invada as estruturas de concreto;

III - Rastelamento Manual Complementar: Varrição manual com rastelo (vassoura de grama) para retirada de aparas de corte acumuladas, folhas secas e pequenos detritos que a máquina não recolheu, melhorando a aeração superficial.

d) Trimestralmente (Rotina de Nutrição e Sanidade):

I - Corte Vertical: Passagem de máquina com lâminas verticais para remoção do *thatch* (colchão de matéria morta), estimulando novas brotações;

II - Capina Química / Controle Fitossanitário: Aplicação preventiva e curativa de defensivos agrícolas. Inclui uso de herbicidas seletivos, fungicidas e inseticidas, mediante receituário agrônômico;

III - Aplicação de Adubo: Fertilização de cobertura com adubo químico granulado (NPK) ou organomineral, distribuído uniformemente a lanço ou via pendular, seguido de irrigação abundante para incorporação;

IV - Descompactação Mecânica: Perfuração do solo com hastes sólidas para quebrar a camada compactada e facilitar a drenagem;

V - Aeração Mecanizada: Extração de tubetes de solo para troca gasosa e renovação do perfil do solo, se tecnicamente recomendado para o período;

VI - Top Dressing (Cobertura): Aplicação de camada uniforme de areia média lavada (e terra vegetal/composto, se necessário na mistura), seguida de nivelamento, visando corrigir microrrelevos e proteger o sistema radicular após a aeração.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

PARÁGRAFO OITAVO - Considerando a sensibilidade do gramado esportivo e a necessidade de controle hídrico preciso, a Contratada deverá manter rotina diária de operação do sistema de irrigação (Operação Assistida), compreendendo as seguintes etapas obrigatórias:

a) Inspeção Pré-Rega (Check-list Inicial): Antes do acionamento do sistema, o operador deverá realizar caminhamento visual pelo campo para verificar:

I - Se há aspersores travados na posição elevada (risco de quebra por máquinas ou acidentes com atletas);

II - Se há sinais de vandalismo ou vazamentos noturnos nas caixas de válvulas;

III - A umidade atual do solo, decidindo, em conjunto com o Responsável Técnico, pela suspensão da rega em caso de chuvas naturais excessivas.

b) Acionamento e Monitoramento dos Ciclos: Execução dos ciclos de rega (estimados em dois turnos de 15 minutos ou conforme climatologia), com monitoramento presencial durante todo o funcionamento para garantir:

I - A correta subida e rotação de todos os aspersores do setor acionado;

II - A verificação da pressão de serviço (observação visual do alcance do jato);

III - A inexistência de deriva excessiva (vento levando a água para fora do alvo), devendo o operador interromper o ciclo se houver ventos fortes.

c) Inspeção Pós-Rega (Fechamento): Após o término dos ciclos:

I - Verificar o perfeito recolhimento (descida) dos aspersores escamoteáveis ao nível do solo;

II - Verificar o desligamento da motobomba e do painel de comando;

III - Anotar no Diário de Ocorrências o volume de água aplicado (tempo x vazão) e eventuais anomalias detectadas (ex: "aspersor 14 com vazamento na base").

PARÁGRAFO NONO - Rotina Semanal de Manutenção Preventiva (Check-up Técnico) A ser realizada pelo Encanador/Eletricista responsável (Supervisor), compreendendo:

a) Limpeza dos filtros internos dos aspersores (retirada de impurezas/areia);

b) Verificação e reprogramação do Controlador Eletrônico (Timer) conforme a estação do ano;

c) Teste elétrico das válvulas solenoides (abertura e fechamento manual via painel);

d) Lubrificação dos anéis de vedação das tampas das válvulas;

e) Ajuste fino de ângulo (arco) e raio de alcance dos aspersores para evitar áreas secas ou encharcamento de bordas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As rotinas descritas no **Parágrafo Sexto alínea "a"** (Diária) e **alínea "b"** (Semanal) referem-se à operação e conservação preventiva, remuneradas através da rubrica mensal de "Operação, monitoramento e manutenção preventiva do sistema de irrigação automatizado".

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso sejam detectadas quebras, vazamentos subterrâneos ou necessidade de troca de componentes durante estas inspeções, a execução do reparo será remunerada separadamente através dos itens de Manutenção Corretiva Eventual (Fornecimento e Instalação de Peças), mediante autorização da Fiscalização.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Materiais a serem disponibilizados: Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários, em quantidades



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

suficientes e com qualidade compatível com as exigências técnicas do objeto, promovendo sua substituição sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos e insumos adequados à manutenção de gramado esportivo:

- a) Trator utilitário compacto: equipamento movido à diesel, tração 4x4, potência mínima de 45 cv e máxima de 75 cv, obrigatoriamente com pneus de Alta Flutuação (Tipo "Turf", "Galaxy" ou "Balão") nos eixos dianteiro e traseiro;
- b) Cortador de Grama Motorizado Tipo Trator;
- c) Cortadeira Helicoidal Autopropelida (ride-on): equipamento de corte de precisão (tripla ou quádrupla), com cilindros de lâminas helicoidais;
- d) Cortadeira Vertical: Equipamento específico para corte vertical e remoção de *thatch* (colchão de palha morta). Pode ser acoplável ao trator ou autopropelido;
- e) Aerador/Furador de Solo: **Equipamento mecanizado** capaz de operar com pinos sólidos para descompactação e pinos ocios para aeração com extração;
- f) Distribuidor de Areia/Adubo (Topdresser): Implemento ou máquina específica para distribuição uniforme de areia (cobertura) e adubo granulado a lanço, com regulagem de vazão.
- g) Rolo compactador leve, manual ou motorizado, adequado para gramados esportivos, destinado ao assentamento de placas, nivelamento superficial e acomodação do solo;
- h) Pulverizador de Barra: tanque acoplado ao trator ou carrinho manual com barra de aspersão horizontal, bicos antideriva, para aplicação uniforme de defensivos em área total;
- i) Pulverizador Costal: Equipamento manual (mínimo 20 litros) para aplicações localizadas (catar pragas ou ervas daninhas em focos isolados);
- j) Roçadeira Costal: Motor à gasolina, fio de nylon, para acabamento de bordas, muros e locais onde o trator não alcança;
- k) Soprador de Folhas: Motor à gasolina, costal, para limpeza de detritos e restos de corte nas canaletas e bordas;
- l) Ferramentas Manuais Mínimas: enxadas, pás de bico e quadradas, rastelos (vassouras de grama plásticas e metálicas), carrinhos de mão, tesourões de poda;
- m) Ferramentas de Manutenção Hidráulica: Conjunto de chaves de grifo, chaves de fenda/philips, multímetro, alicates e peças básicas para reparo imediato da irrigação.
- n) Insumos e materiais, tais como: adubos e fertilizantes específicos para gramados esportivos; corretivos de solo; defensivos agrícolas e produtos para controle de pragas e doenças; tintas apropriadas para marcação de campos esportivos; areia e materiais compatíveis para execução de top dressing.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os equipamentos listados representam a capacidade mínima necessária, sendo admitida a utilização de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam aos requisitos técnicos e às finalidades dos serviços contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A Contratante reserva-se o direito de vistoriar, aprovar ou rejeitar os equipamentos antes do início dos serviços. Equipamentos com vazamento de óleo, lâminas cegas ou sem dispositivos de segurança serão vetados e deverão ser substituídos em até 48 horas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - É expressamente proibido o tráfego de tratores com pneus agrícolas comuns (tipo "garra" ou "tatu") sobre o campo de jogo, para evitar compactação e sulcos no nivelamento. Todos os veículos devem utilizar Pneus Flutuantes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Todos os insumos utilizados deverão possuir registro válido nos órgãos competentes, quando aplicável, especialmente no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cabendo à Contratada comprovar tal condição sempre que solicitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução dos serviços, a Contratada se obriga a:

- a) Executar o contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato a partir de relatório disponibilizado por fiscal técnico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- e) Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- g) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- h) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Básico;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133 de 2021;
- k) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

- l) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- m) Elaborar o Diário de intervenções no gramado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- n) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o previsto no Projeto Básico/Termo de Referência, nas documentações licitatórias, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a ser contratado, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21;
- c) Designar o GESTOR e a FISCALIZAÇÃO do contrato através de Portaria;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, quando da aplicação multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
- f) Quanto a aplicação de sanções administrativas e penalidades, aplicar, quando esgotado o contraditório e ampla defesa, nos termos da seção relativa ao tema, multa à CONTRATADA, dando-lhe ciência do ato, por escrito, prosseguindo pela comunicação ao setor relativo ao Financeiro, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA, quando for o caso;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Prestar as devidas informações e esclarecimentos à CONTRATADA, no que se refere à execução do objeto;
- i) Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados, no prazo e todas as condições estabelecidos;
- j) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados e aceitos;
- k) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, em até 10 (dez) dias úteis, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termos circunstanciados, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, com base no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao final de cada período mensal de execução, o Contratado apresentará a medição dos serviços executados, por meio de:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

- a) Planilha descritiva dos serviços realizados, contendo descrição dos serviços, unidade, quantidade, custo unitário e valor total dos serviços executados;
- b) Cronograma dos serviços executados, contendo todas as atividades e datas das ocorrências dos serviços;
- c) Memorial de cálculo, quando aplicável;
- d) Relatório fotográfico com data e hora referenciadas, conforme previsto neste Termo de Referência;
- e) Cópia do Diário de Ocorrências, devidamente atualizado, contendo o registro das atividades executadas no período, das condições climáticas, das ocorrências anormais e dos insumos aplicados;
- f) Relatório de manejo hídrico, apresentando os dados pluviométricos (chuvas) do período, o volume de irrigação suplementar aplicado e a aferição da umidade do perfil do solo;
- g) As periodicidades dos materiais e das ferramentas e maquinários utilizadas nos serviços;
- h) Laudo sintético do Responsável Técnico (Agrônomo) atestando a sanidade do gramado;
- i) ART de execução do profissional (agrônomo), responsável técnico da empresa pelos serviços objeto do contrato;
- j) “Croqui” de cada intervenção executada no sistema de drenagem, quando aplicável, contendo a representação das disposições atualizadas das tubulações do sistema de coleta, com detalhamento da localização dos drenos, das metragens, dos tipos e diâmetros dos tubos, bem como da altura de instalação, para fins de acompanhamento, fiscalização e aceite dos serviços;
- k) A contratada deverá apresentar os documentos comprobatórios da manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período mensal será considerado apto à medição quando forem executadas, de forma satisfatória, as rotinas de manutenção previstas para o respectivo período, conforme Plano de Técnico de Manutenção aprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para recebimento provisório será contado a partir do recebimento, pela fiscalização, da documentação de medição apresentada pelo Contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico, mediante termo circunstanciado que ateste a conformidade dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUINTO - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista administrativo, verificando a regularidade documental e contratual.

Para fins de faturamento, será considerado o período mensal de execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final de cada período de faturamento:

O fiscal técnico apurará o resultado da execução contratual, com base no IMR e nos indicadores de desempenho, podendo resultar em glosas proporcionais, registradas em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O Contratado obriga-se a corrigir, às suas expensas, eventuais falhas, imperfeições ou inconformidades identificadas na execução dos serviços, podendo a fiscalização deixar de atestar a medição enquanto persistirem pendências relevantes.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização não efetuará o ateste da medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

PARÁGRAFO NONO - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Para o recebimento definitivo, serão observados, no mínimo:

- a) os relatórios da fiscalização técnica e administrativa;
- b) os resultados do IMR;
- c) Constatada a conformidade, será emitido **Termo de Recebimento Definitivo**, e a Contratada será autorizada a emitir a Nota Fiscal ou Fatura no valor apurado pela fiscalização.
- d) A documentação será encaminhada ao setor competente para fins de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem por eventuais danos decorrentes de falhas técnicas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços avançados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____(_____).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos após a entrega do boletim de medição, pela CONTRATADA, apresentação da cópia da **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão – CREA/MA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/MA**, cópia de identificação da placa no local, bem como, documento que comprove que a obra foi inscrita junto ao INSS, e ainda, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o fisco, consoante dispõe o art. 68 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) conforme indicadores objetivos de desempenho, padrões mínimos de qualidade e critérios de aceitação dos serviços executados estabelecidos no **anexo V do Termo de Referência**.

PARÁGRAFO QUARTO - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produziu os resultados acordados,
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos de acompanhamento e avaliação da execução contratual, tais como relatórios técnicos, registros fotográficos, vistorias in loco e checklists operacionais.

PARÁGRAFO SEXTO - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) cumprimento das rotinas técnicas previstas no Plano Operacional de Manutenção aprovado;
- b) qualidade do gramado esportivo, observados parâmetros visuais e funcionais, tais como uniformidade, densidade, altura de corte, ausência de falhas, pragas ou doenças;
- c) regularidade e funcionamento adequado dos sistemas de irrigação e drenagem;
- d) atendimento aos prazos, à frequência e à periodicidade estabelecidos para execução das atividades contratadas;
- e) conformidade dos materiais, insumos e equipamentos utilizados com as especificações técnicas e com os registros exigidos pelos órgãos competentes;
- f) apresentação, pela Contratada, de planilha detalhada dos serviços executados, acompanhada de memorial de cálculo, quando aplicável, e de relatório fotográfico dos serviços realizados, contendo registro de data e hora dos serviços executados;
- g) no caso de serviços executados no sistema de drenagem, apresentação de informações técnicas que indiquem, no mínimo, a profundidade (altura), diâmetros (bitolas) e a localização das tubulações existentes ou implantadas, com croqui ou representação gráfica compatível;
- h) ao final dos serviços que envolvam intervenção no sistema de drenagem, apresentação do projeto “as built” do sistema, devidamente atualizado, o qual integrará o acervo técnico do Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços executados e após consolidação e apresentação de Planilha ou Boletim de Medição, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, conforme etapas do Cronograma Físico-Financeiro, e parecer favorável da fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A Nota Fiscal deverá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao fiscal do contrato, a nota Fiscal/Fatura dos serviços executados, em nome da empresa e em duas vias, no mínimo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

N. VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A CONTRATANTE não pagará multa por atraso no pagamento da prestação dos serviços cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de dependência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação.

CLÁUSULA ONZE – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatário as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência
- b) Multa
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO - Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO QUINTO - Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do caput a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c” do *caput* desta Cláusula quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g”, “h” do *caput* bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” do caput que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o às penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

Caberá ao fiscal Técnico do contrato, em especial:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com as informações pertinentes as suas competências. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, I)

II - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

III - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

IV - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

V - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

VI - O fiscal técnico do contrato fiscaliza a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência da Nota Fiscal e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

VII - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Caberá ao fiscal administrativo do contrato, em especial:

I - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

II - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

III – Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DO GESTOR DO CONTRATO

Caberá ao Gestor do contrato, em especial:

I - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

II - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

III - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

IV - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

V - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

VI - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

VII - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – As alterações unilaterais a que se refere o caput desta Cláusula não poderá transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA QUATORZE - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, consoante dispõe o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CLÁUSULA QUINZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, consoante dispõe o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da CONTRATADA ficam condicionados à consulta prévia pelo CONTRATANTE ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI para verificação da situação da CONTRATADA em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a IX do art. 137 e incisos I a III do art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZOITO – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado, correspondente às planilhas orçamentárias elaboradas com base nos referenciais SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), vigentes à época da elaboração da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após o interregno de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser concedido mediante solicitação formal da Contratada, devidamente instruída com a demonstração analítica da variação dos custos, observadas as condições previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reajuste será calculado mediante a atualização dos preços unitários dos serviços constantes das planilhas orçamentárias, utilizando-se como referência a tabela SINAPI vigente na data do reajuste, mantido o mesmo percentual de desconto global ofertado pela Contratada no certame licitatório, de forma a preservar as condições originalmente pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO SEXTO – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, como prática de sustentabilidade na execução do objeto, a previsão e mitigação dos impactos ambientais, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, a Lei nº 7.802/1989, a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) do Ministério do Trabalho e Emprego.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CLÁUSULA VINTE E UM - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS - DAS PRERROGATIVAS

O regime jurídico deste contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** como condição indispensável para a sua eficácia, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo de publicação em outros meios.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Luis/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luis - MA, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

:

CPF:

Nome

:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA

ANEXO IV

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE
NO TRABALHO**

À Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SALIC/MA

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS -SALIC

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026-SALIC/MA

ANEXO V

RESUMO DA PROPOSTA

À Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ____/2026 - SALIC/MA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S^a., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

MÊS BASE: ____/____/____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,